

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 2

Referência: Pregão Eletrônico n. 32/2013

Data: 21/08/2013

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços que envolvem a organização e execução de eventos a serem promovidos ou que venham a ter a participação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que poderão ser realizados em todo o Território Nacional, POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2013

ESCLARECIMENTO 2

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 32/2013, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA
Pregoeira

Pergunta 1

No item 6 – “ITEM 5 – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS – SERVIÇOS COM ORÇAMENTO PROVISIONADO” do Termo de Referência – anexo I do edital, e não foi encontrado a forma que a empresa será remunerada pelos trabalhos ali listados, encontrei apenas que ela será reembolsada e não remunerada. Normalmente o edital determina um percentual de remuneração sobre o orçamento apresentado. Veja que o simples fato da empresa emitir uma nota fiscal para pagar o serviço subcontratado, o governo tributa este valor em torno de 17,42. Se o serviço for apenas reembolsado este percentual será de prejuízo para a empresa sem contar os gastos para fazer as pesquisas para os 3 orçamentos, os gastos com a contratações além do custo financeiro dos pagamentos efetuados antecipadamente para garantir a reserva dos espaços e as impressões dos materiais entre outros.

Resposta 1

Os serviços com orçamento provisionado são apenas ressarcidos à empresa de eventos. O valor relativo à tributos a que se refere o solicitante é recebido pela empresa na forma de créditos tributários, conforme previsto na legislação tributária;

Os demais serviços prévios mencionados (pesquisas, contratações, etc.) são cobertos pelo item “Assessoria Prévia”.